

LEI Nº. 416/2009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dá nova redação ao Artigo 6º. do Capítulo III da Lei No. 407 de 16 de Dezembro de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *Artigo 6º. do* CAPÍTULO III da Lei Municipal No. 407 de 16 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a:

I – Abrir créditos suplementares de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; ficando os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência previstos nesta Lei, vinculados exclusivamente para a

suplementação de dotações relativas a despesas com investimentos, refinanciamento da dívida, pessoal e encargos sociais;

III – Suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de respectivos convênios e aditivos celebrados.

IV – Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – Abrir créditos suplementares, com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 407 de 16 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 16 DE FEVEREIRO
DE 2009.

1938/2009

Câmara Municipal de Ibiapina
PROTOCOLO
Recebido em: 18/02/2009
HORA: 08:43
Reginaldo Lourenço
FUNCIÓNÁRIO


Marcos Antonio da Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL